



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 74 DE 31 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XXV do artigo 6º do Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada para a Corregedora Nacional de Justiça a supervisão das audiências de distribuição realizadas durante as inspeções, na localidade inspecionada.

§ 1º - A delegação somente alcança a distribuição de feitos cuja matéria se relacione a casos concretos no âmbito da jurisdição territorial da unidade judiciária inspecionada.

§ 2º - Não constitui objeto da delegação a distribuição das seguintes classes: processo administrativo disciplinar, advocação, comissão, ato normativo e parecer de mérito sobre anteprojeto de lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Ministro **Ayres Britto**
Presidente

K

18 47

18 47